



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.381, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Comercial Goiabeiras”, referente a uma área total de 339.216,00 m² (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda Goiabeiras”, neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Goiabeiras Empreendimentos SPE Ltda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 10413/2009, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pela Gerente de Regulação da Expansão Urbana da Agência RMBH, Luana Rodrigues Godinho Silveira, datado de 05/11/2012 – Processo ARMBH nº 036/2012;

3. O Termo de Compromisso nº 022/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 07 de novembro de 2012, contido no Processo Administrativo nº 10.413/2009, celebrado entre o MUNICÍPIO e GOIABEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Comercial Goiabeiras”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Comercial Goiabeiras”, referente a uma área total de 339.216,00 m² (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dezesseis metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda Goiabeiras”, dando origem a 17 (dezessete) quadras, 99 (noventa e nove) lotes, 02 (duas) áreas institucionais, sendo Área Institucional 01 medindo 5.503,50 m² (cinco mil quinhentos e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e Área Institucional 02 medindo 16.328,35 m² (dezesseis mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), 04 áreas verdes, sendo Área verde 01 medindo 378,32 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), Área verde 02 medindo 1.320,30 m² (um mil trezentos e vinte metros quadrados e trinta decímetros), Área verde 03 medindo 1.332,33 m² (um mil trezentos e trinta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e Área verde 04 medindo 77.550,61 m² (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e área de ruas com o total de 70.288,33 m² (setenta mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), conforme planta aprovada, de propriedade de Goiabeiras Empreendimentos SPE LTDA - CNPJ nº: 12.320.821/0001-94.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como ZEP (Zona de Empreendimento de Porte).

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 07 de novembro de 2012, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 10.413/2009, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 10.413/2009 serão de inteira responsabilidade de GOIABEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007 e Lei 3.284/2012.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por GOIABEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 10.413/2009, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal